**PROJETO DE LEI N.º 54, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar evento, e dá outras providências.*

 O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

 **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder ao pagamento das despesas oriundas da realização do evento ***“II Ato Cívico”***, que será realizado no dia 7 de setembro de 2018, conforme discriminadas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição** | **Qtidade** | **Vlr unitário (R$)** | **Vlr total (R$)** |
| I | Ajuda de custo | 13 | 1.000,00 | 13.000,00 |
| II | Decoração | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| III | Troféus  | 13 |  | 1.000,00 |
| IV | Camisas organização | 20 |  | 1.000,00 |
| V | Premiações: |  |  |  |
|  | a) | 1º lugar (2) | 2.000,00 | 4.000,00 |
|  | b) | 2º lugar (2) | 1.500,00 | 3.000,00 |
|  | c) | 3º lugar (2) | 1.200,00 | 2.400,00 |
|  |  d) | 4º lugar | Troféu | Troféu |
|  | e) | 5º lugar | Troféu | Troféu  |
| VI | Despesas com som, palco e iluminação | 01 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| VII | Despesas com banheiros químicos | 04 | 250,00 | 1.000,00 |
| VIII | Segurança  | 06 | 100,00 | 600,00 |

 § 1º Os prêmios de que trata o *caput* deste artigo, serão distribuídos de acordo com regulamentação a ser elaborada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

 § 2º O evento de que trata o *caput* deste artigo, contará com a participação de Unidades Escolares da Rede Municipal (urbanas e rurais), Unidades Escolares da Rede Estadual, particulares, APAE, CEFEM, NXGold, Igreja Assembléia de Deus, UNEMAT-NX, UAB - Universidade Aberta do Brasil, tudo conforme Projeto – II Ato Cívico, que integra a presente lei.

**Art. 2º** Dos Recursos Orçamentários.

*Parágrafo único.* Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente Lei serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 05.006.13.392.0114.2038.335043990000-0199..............................................R$ 13.000,00

II - 05.006.13.392.0114.2038.339030150000-0201.............................................R$ 4.000,00

III - 05.006.13.392.0114.2038.339039230000-0203............................................R$ 4.300,00

IV - 05.006.13.392.0114.2074.339031010000-0207............................................R$ 9.400,00

V - Fonte: 01.00.000000 – Recurso Ordinário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva – Cebola**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N.º 54, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Mais uma vez recorrermos aos pares desse legislativo, a fim de solicitar o costumeiro empenho dos nobres edis, para a sumária apreciação e aprovação do projeto em anexo, que *autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar evento, e dá outras providências.*

 Como os nobres são sabedores, ao longo dos anos estamos inovando na realização das comemorações do dia 7 de Setembro, nesse sentido, V. Excias., poderão comprovar no projeto em anexo, que a nossa proposta tem por objetivo realizarmos um evento diferenciado, oportunidade que estruturaremos e organizaremos o evento “**II Ato Cívico**” com a participação de as escolas, com apresentações artísticas, carros alegóricos, transformando o desfile num evento turístico.

 Destacamos que o “II Ato Cívico” contará com a participação de vários segmentos da nossa sociedade, dentre eles: a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, bem como fanfarras de igrejas locais e outras entidades.

Por fim, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a apreciação e aprovação do epigrafado projeto, conforme o preceituado no regimento interno desse parlamento Municipal.

Atenciosamente,

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal